



IND 3908 /2015

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

**L I D O**  
Em, 27/05/15  
8  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, providências para instalação de aquecedores de piscina no Centro Olímpico da Vaquejada, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado do Esporte e

Lazer do Distrito Federal, providências para instalação de aquecedores de piscina no Centro Olímpico da Vaquejada, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição tem como finalidade levar melhores condições de lazer a comunidade. O aquecimento nas piscinas do Centro Olímpico é necessário por haver frequentadores idosos, deficientes e crianças que desempenham suas atividades no local procurando melhorar a saúde, mas na maioria das vezes correm o risco de ficar ainda mais doentes. Isto porque, durante os exercícios na piscina, sofrem o impacto de correntes de ar e impossibilitando de serem usadas em períodos mais frios do ano.

O esporte e o lazer são fatores reconhecidos como instrumentos de desenvolvimento humano, tendo em vista sua contribuição na formação integral dos indivíduos e na melhoria da qualidade de vida no âmbito da sociedade.

Neles devemos buscar os benefícios que podem trazer para o bem-estar individual e coletivo.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital- PRB

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 3908/2015  
Folha Nº 01 da

Ass. ED 27/05/2015 10:41  
12671



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)                | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 01/06/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 3908/2015  
Folha Nº 02 de 02